



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio para atender demanda da Câmara Municipal de Buritis/MG.

Responsável pela elaboração: Elias Fonseca de Melo

Cargo/função: Gerente Administrativo

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção de extintores de incêndio, conforme norma vigente para cada tipo e de acordo com especificações técnicas e quantidades descritas abaixo:

Item	Especificações Técnicas	Qt.	Val.Unit.	Val. Total
01	Manutenção anual de extintor de incêndio, pó químico seco ABC, com capacidade 6 kg , validade da recarga com prazo mínimo indicado pelo fabricante. Certificação: serviço realizado por empresa ou técnico credenciado, com emissão de certificado de recarga incluindo data, tipo de extintor, carga adequada, validade da recarga e responsável técnico.	14	R\$122,00	R\$1.708,00
02	Manutenção anual de extintor de incêndio, pó químico seco BC, com capacidade 8 kg , validade da recarga com prazo mínimo indicado pelo fabricante. Certificação: serviço realizado por empresa ou técnico credenciado, com emissão de certificado de recarga incluindo data, tipo de extintor, carga adequada, validade da recarga e responsável técnico	01	R\$130,00	R\$130,00
03	Mangueira de extintor pó químico ABC	05	R\$30,70	R\$153,50
Valor Total			R\$1.991,50	

1.2 Para a aferição do valor médio de mercado, foi realizada pesquisa de preços direta com fornecedores, mediante solicitação formal (Inc. IV do § 1º do art. 23, da Lei 14.133/2021, conforme documentos anexos aos autos do processo.

1.3 No presente caso foram considerados, em relação à escolha dos fornecedores, critérios como localização geográfica, experiência e reputação, qualidade dos serviços, preços compatíveis com os praticados no mercado, e ainda, àqueles que se mostraram interessados em participar da pesquisa de preços.

1.4 Foram consultados os preços através do sítio: Compras.gov.br, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas pela administração pública.

1.5 As fontes consultadas contempla os parâmetros do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção dos equipamentos de combate a incêndio instalados nas dependências da Câmara Municipal de Buritis/MG, assegurando seu pleno funcionamento em situações de emergência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. Os extintores de incêndio constituem itens essenciais de segurança coletiva, sendo obrigatória a realização de manutenções periódicas e recargas, conforme normas técnicas vigentes e exigências dos órgãos de fiscalização, como o Corpo de Bombeiros. A ausência de manutenção adequada pode comprometer a eficácia dos equipamentos, colocando em risco a integridade física de servidores, vereadores, visitantes e do patrimônio público.

2.3. Destaca-se que os serviços a serem contratados compreendem a manutenção anual de extintores dos tipos pó químico seco ABC e BC, além da substituição de mangueiras, os quais devem ser executados por empresa ou profissional devidamente credenciado, com emissão de certificação que comprove a regularidade dos serviços realizados, incluindo informações como data, tipo de extintor, carga aplicada, validade e responsável técnico.

2.4. Ademais, a contratação visa atender às exigências legais e normativas relacionadas à segurança contra incêndio, evitando possíveis sanções administrativas, bem como garantindo a continuidade das atividades institucionais em ambiente seguro.

2.5. Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação, considerando a obrigatoriedade legal, a preservação da segurança coletiva e a proteção do patrimônio público.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em razão da necessidade de execução integrada dos serviços e da responsabilidade técnica unificada, o que afasta a viabilidade de parcelamento do objeto, conforme devidamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O fundamento legal do presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, está encartado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c arts. 30 e 31 da Resolução nº 375/2023, da Câmara Municipal de Buritis/MG.

3.3. Da Regionalização da Contratação e Justificativa Legal

3.3.1. Nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a presente contratação adotará, sempre que viável, tratamento diferenciado, simplificado e regionalizado para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, incentivar a economia local e assegurar maior eficiência na execução contratual.

3.3.2. A adoção da exclusividade para ME e EPP e MEI nos itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no artigo 48, inciso I, da LC nº 123/2006, dependerá da verificação prévia e documentada da existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos dessas categorias sediados local ou regionalmente, conforme exige o artigo 49, inciso II, da mesma lei.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 01.01.01.01.031.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica e 01.01.01.01.031.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 – Material de Consumo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva de 2º e 3º níveis em extintores de incêndio, incluindo o fornecimento de insumos (agentes extintores e gases expelentes), recarga, testes e substituição de componentes, visando assegurar a plena operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio da Câmara Municipal de Buritis/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. A execução dos serviços abrangerá o total de 15 (quinze) extintores, sendo 14 (quatorze) unidades de pó químico seco (PQS), classe ABC, com capacidade de 6 kg, e 01 (uma) unidade de PQS, classe BC, com capacidade de 8 kg, contemplando inspeção técnica, desmontagem, limpeza, recarga, pintura, substituição de peças desgastadas e realização de teste hidrostático quando necessário, conforme periodicidade normativa ou condição do equipamento.

5.3. A contratada será responsável pela logística completa dos serviços, incluindo a retirada e devolução dos equipamentos na sede da Câmara Municipal, devendo, obrigatoriamente, disponibilizar extintores de reserva com características equivalentes durante todo o período de execução, de modo a garantir que o prédio permaneça continuamente protegido contra incêndios.

5.4. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT(NBR 12962), bem como as regulamentações vigentes do INMETRO e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, assegurando a rastreabilidade e a certificação dos procedimentos realizados.

5.5. Ao final da execução, cada equipamento deverá ser devolvido com selo de conformidade do INMETRO, anel de identificação de manutenção referente ao exercício vigente e etiqueta contendo informações sobre a data de execução do serviço, prazo de validade, tipo de manutenção realizada e identificação da empresa executora, além da apresentação de relatório técnico individualizado.

5.6. Durante o período de validade da recarga, a contratada deverá prestar assistência técnica, sem custos adicionais, em caso de eventuais falhas, como perda de pressão ou irregularidades nos lacres, devendo atender às solicitações da Administração no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.7. A solução adotada visa não apenas atender às exigências legais e normativas relativas à segurança contra incêndio, mas também assegurar a continuidade das atividades institucionais em ambiente seguro, promovendo a adequada gestão de riscos, a proteção da vida e a preservação do patrimônio público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a adequada execução dos serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, a contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

6.1.1. **Habilitação Técnica:** Comprovação de que a empresa é devidamente registrada e credenciada junto ao INMETRO para a realização de serviços de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintores de incêndio, compatível com as classes de fogo dos equipamentos (ABC e BC).

6.1.2. **Conformidade Normativa:** Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 12962, bem como às portarias aplicáveis do INMETRO e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, assegurando a qualidade e segurança dos serviços realizados.

6.1.3. **Garantia dos Serviços:** A contratada deverá garantir os serviços de manutenção e recarga dos extintores de incêndio pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, obrigando-se a realizar, sem ônus adicional para a contratante, a correção de quaisquer falhas decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo único. Considera-se falha, para fins desta garantia, qualquer perda de pressão, despressurização espontânea, violação indevida de lacres ou irregularidade no funcionamento do equipamento, desde que não decorrente de uso, acionamento ou manuseio inadequado por parte da contratante, devendo a empresa atender à solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.1.4. **Logística e Continuidade da Proteção:** A empresa deverá realizar a retirada e devolução dos extintores na sede da Câmara Municipal de Buritis/MG, responsabilizando-se pelo adequado transporte, manuseio e integridade dos equipamentos durante todo o período de execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.5. Execução dos Serviços: Os serviços deverão compreender, conforme o nível de manutenção necessário, a inspeção completa dos equipamentos, desmontagem, limpeza, recarga do agente extintor, substituição de componentes desgastados (tais como válvulas, mangueiras, manômetros e lacres), pintura e realização de testes hidrostáticos, quando exigidos pelas normas técnicas.

6.1.6. Documentação e Certificação: Ao final dos serviços, a contratada deverá fornecer a respectiva nota fiscal discriminando os serviços realizados e eventuais peças substituídas, bem como garantir a devida identificação dos equipamentos com selo de conformidade do INMETRO, anel de manutenção e etiqueta contendo data de execução e validade.

6.1.7. Assistência Técnica: Durante o período de validade da recarga, a contratada deverá prestar assistência técnica sem ônus adicional à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, em caso de falhas ou irregularidades nos equipamentos.

6.1.8. Responsabilidade Ambiental: A contratada deverá observar as normas ambientais vigentes quanto ao manuseio, armazenamento e destinação final dos resíduos gerados, incluindo agentes extintores e peças substituídas, sendo responsável pela logística reversa e pela comprovação da destinação ambientalmente adequada dos materiais.

7. DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

7.1. Após a conclusão do processo de contratação e emissão da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá realizar a retirada dos extintores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devendo realizar sua adequada manutenção e providenciar a entrega na sede da Contratante, situada à Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.1.1. A retirada/entrega deverá ser confirmada com o setor administrativo da Contratante com no mínimo 24 horas de antecedência para organização da logística e realizada no horário entre as 08hs00min às 15hs00min, de segunda a sexta-feira;

7.1.2. Todos os extintores deverão ser devolvidos e reinstalados em seus locais de origem, de forma segura e plenamente funcional, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

7.1.3. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica qualificada, utilizando equipamentos apropriados e respeitando as normas de segurança vigentes;

7.1.4. Considera-se concluída a execução do serviço com a entrega integral dos itens, instalação completa e o aceite formal por parte da contratante, mediante atesto em documento próprio.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante deverá comprovar habilitação **jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**, no momento da apresentação da Proposta, através dos seguintes documentos:

8.1.1. Ato constitutivo;

- Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração de enquadramento como tal.

8.1.2. CPF do representante legal;

8.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação) - (CRF);

8.1.5. Certidão negativa emitida pela Justiça Trabalho ou positiva com efeito de negativa, (nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pela Lei nº 12.440/2011, Art. 642-A);

8.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e previdência social, por elas administrados, conforme art. 1º do Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014;

8.1.7. Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou Distrital;

8.1.8. Certidão Negativa Municipal e/ou distrital;

8.1.9. Certidão Negativa de pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial e de Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

8.1.10. Declaração Unificada (conforme modelo em anexo);

8.1.11. Registro e Certificado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

8.1.12. Informações da recarga com dados: data, tipo de extintor, carga, validade da recarga, responsável técnico.

NOTA 1: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

NOTA 2: A ausência de anexação de certidões fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo ser realizada pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

NOTA 3: A ausência de documentos que possam ser anexados posteriormente, por si só, não será motivo de desclassificação. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá realizar diligência visando a complementação das informações, priorizando a análise do mérito da proposta e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ao(s) fornecedor (es) será(ão) realizados no prazo máximo 30 (trinta) dias, desde que não haja pendências a serem sanadas pela contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura Discriminada, correspondente aos serviços efetivamente entregues, bem como regularidade fiscal e trabalhista por ocasião do pagamento.

9.2. O Setor de Contabilidade será responsável por verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado por ocasião do pagamento.

9.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Buritis/MG.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar à contratada o acesso às dependências da Câmara Municipal, em horários previamente agendados, para a execução dos serviços.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, inclusive a retirada e devolução dos extintores, por meio de servidor designado.

10.3. Disponibilizar os equipamentos a serem submetidos à manutenção/recarga ou autorizar sua retirada pela contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4. Prestar as informações necessárias e garantir as condições adequadas para a execução do objeto.
- 10.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades ou não conformidades verificadas na execução dos serviços.
- 10.6. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada.
- 10.7. Emitir a nota de empenho em favor da contratada e encaminhá-la para fins de execução contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços de recarga, manutenção e inspeção de extintores de incêndio em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT e certificações do INMETRO.
- 11.2. Realizar a retirada e devolução dos extintores nas dependências da contratante, responsabilizando-se pelo transporte adequado dos equipamentos.
- 11.3. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.4. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade das condições de segurança dos equipamentos.
- 11.5. Utilizar materiais e componentes novos, certificados e adequados, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados.
- 11.6. Fornecer selo de identificação, lacre, etiquetas e demais elementos obrigatórios que comprovem a execução dos serviços e a validade da carga.
- 11.7. Responsabilizar-se pela integridade dos extintores durante a retirada, transporte, manutenção e devolução.
- 11.8. Cumprir as normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) e observando a legislação aplicável.
- 11.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
- 11.10. Comunicar à contratante, por escrito e de forma imediata, qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto, indicando as medidas corretivas.
- 11.11. Substituir ou refazer, no prazo estipulado pela Administração, qualquer serviço executado em desconformidade.
- 11.12. Apresentar nota fiscal/fatura com a discriminação dos serviços executados, conforme os valores contratados.
- 11.13. Cumprir a legislação trabalhista vigente, especialmente quanto à vedação do trabalho infantil e condições inadequadas de trabalho.
- 11.14. Fornecer, quando solicitado, relatório dos serviços realizados, indicando a situação dos equipamentos e as intervenções efetuadas.

12 SANÇÕES APLICÁVEIS:

- 12.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 ao contratado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O procedimento será divulgado na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA/LICITAR DIGITAL – <https://ammlicita.org.br/>, no sítio eletrônico do CMB, disponível no endereço www.buritis.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1 Republicar o aviso com uma nova data;

13.2.2 Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

13.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.4 Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

13.2.5 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

13.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

Buritis/MG, 10 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente

 ELIAS FONSECA DE MELO
Elias Fonseca de Melo
Gerente Administrativo
2026.04/2026 09:26:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

14. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

14.1 Aprovo o Termo de Referência e determino ao Setor de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

ALBERTINO
BARBOSA DA
SILVA:05099168647

Assinado de forma digital por
ALBERTINO BARBOSA DA
SILVA:05099168647
Dados: 2026.04.15 09:08:38
-03'00

Albertino Barsbosa da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buritis/MG

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com